
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 655 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o inciso II, do Art. 1º da Lei nº 512/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Altera o inciso II, do Art. 1º da Lei nº 512/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II – Fica concedido no orçamento da CMI aos servidores efetivos e comissionados a percepção mensal de auxílio – alimentação no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba/AM, em 18 de novembro de 2025.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:0474F019

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/11/2025. Edição 3990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>